

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
44/CONT-TV/2010**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Participações contra o programa *Gente da Minha Terra*

Lisboa
16 de Dezembro de 2010

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 44/CONT-TV/2010

Assunto: Participações contra o programa Gente da Minha Terra

I. Exposição

1. Foram apresentadas à ERC, entre 26 de Abril e 18 de Maio de 2010, 11 participações contra a SIC Radical, pela exibição das edições do programa Gente da Minha Terra dos dias 25 e 28 de Abril, alegando que os seus conteúdos constituem ofensas à dignidade das pessoas, quer enquanto indivíduos, quer enquanto comunidades locais.

§ Participações contra Gente da Minha Terra de 25 de Abril

2. No caso do episódio do dia 25 de Abril, dedicado à região do Douro Litoral, Leão Afonso centra a sua participação no facto de o humorista e protagonista do programa Rui Sinel de Cordes tecer comentários sobre as circunstâncias do desaparecimento de Rui Pedro (caso conhecido de uma criança desaparecida em Lousada em 1998) e sobre os seus traços físicos.
3. Considera o Queixoso que o humorista foi a Lousada “insultar os lousadenses e todos aqueles que partilham a dor pelo rapto do Rui Pedro”, porque “a dor dos familiares não passa e vem este senhor gozar com tamanha situação”. Entende que “esse senhor goza com o Rui Pedro em termos físicos e com os factos do seu desaparecimento”. Acentua que aquilo a que se assistiu nessa edição do Gente da Minha Terra foi um “acto desprezível” e “um ataque individualizado a uma pessoa e a um povo que merece respeito”.
4. Também Ricardo Coelho afirma que o conteúdo daquela edição “enxovalha os sentimentos das pessoas”, considerando que Gente da Minha Terra é um programa

“sem nexo, que não dá a entender o que pretende demonstrar” e que “não devia ter espaço.”

§ Participações contra Gente da Minha Terra de 28 de Abril

5. No que concerne à edição de Gente da Minha Terra emitida no dia 28 de Abril, dedicada à região autónoma dos Açores, os Queixosos insurgem-se essencialmente contra o alegado conteúdo “difamatório” do programa, considerando-o um atentado à dignidade do povo açoriano. A fundamentação das suas participações assenta, sobretudo, no recurso pelo apresentador do programa a termos pejorativos, indignos e ofensivos para caracterizar os açorianos.
6. Tiago Correia refere na sua participação que “ao longo dos 24 minutos do programa o povo açoriano é difamado, como sendo pessoas retrógradas, homossexuais e ignorantes”. Consideração que é corroborada por dois outros Queixosos – Mário Lourenço e Porfírio Domingues, para quem o Gente da Minha Terra dedicado aos Açores “é uma vergonha e fere a dignidade de qualquer pessoa”, referindo-se aos Açores e aos açorianos de forma “indigna e ofensiva”.
7. Valter Peres considera que “lá porque uns iluminados da ilha de São Miguel decidiram colocar num *blog* que havia muitos gays, não pode uma televisão avançar com essa suposta informação, lançando na grande divulgação uma opinião de uns homofóbicos quaisquer”. Reforça-se ali que “é inaceitável que um canal de televisão, mesmo sendo privado, traga a público programas com este tipo de conteúdo, difamando tudo e todos e promovendo a separação das sociedades” do continente e dos Açores.
8. No mesmo sentido, Nuno Rocha salienta na sua participação que o que se faz no programa referido é “denegrir a imagem de uma região e de uma ilha de forma particular, ofender uma enorme quantidade de pessoas, dar informações falsas e erradas sobre várias questões desta região”. Conclui que “a liberdade de expressão é uma coisa, a ofensa e o desrespeito gratuitos são outra”.
9. Cátia Leandro refere na sua participação que “é vergonhoso” que um programa sobre uma localidade a critique ironicamente do princípio ao fim, considerando que tal conduta “ultrapassa todos os limites da liberdade de expressão”. Sublinha que “a

cultura, as tradições, o modo de vida das pessoas não devem ser alvo de troça”, acrescentando que “tudo tem limites e quando a dignidade e o respeito pelas pessoas são lesados temos o direito e o dever de agir em consciência”.

10. Para Rui Pamplona, o programa em causa “nem é liberdade, nem é comédia (...), é uma afronta a todos os açorianos e a todas as pessoas inteligentes”. Considera também Carlos Félix que “o programa é claramente ofensivo e insultuoso para os habitantes das ilhas açorianas”, fazendo-se “insinuações de ordem sexual sobre os habitantes das diversas ilhas”. Acrescenta-se nesta mesma participação que “o público-alvo do programa (jovem) é incentivado a praticar crimes, nomeadamente fogo posto na ilha de São Miguel” e que, não havendo “qualquer cuidado na manipulação de palavras e insinuações transmitidas ao público-alvo (jovem)”, transforma-se “o conteúdo em lixo televisivo que é absorvido pelas idades mais jovens provocando ignorância e falta de ética nos próprios.”
11. Por fim, Lino Melo Barros considera que Gente da Minha Terra – Açores “é um atentado à ética e ao bom senso, atitude discriminatória do verdadeiro significado de ser português”, defendendo que “programas destes deveriam ser censurados e banidos das televisões”.

II. Posição da Denunciada

12. Em resposta aos argumentos aduzidos pelos Queixosos, a SIC Radical vem afirmar que Gente da Minha Terra é um programa humorístico e satírico, que “define particularmente aquilo que é a SIC Radical”, “um canal onde se corre mais riscos.”
13. Defende a SIC Radical que o programa se insere mais especificamente no designado “humor negro”, caracterizando-se por “generalizações do tipo ‘os alentejanos são preguiçosos e não em particularizações do tipo ‘fulano é preguiçoso’”. Reforça que se trata de um programa que “pretende percorrer todo o País, não existindo qualquer ofensa gratuita e despropositada, quer no episódio em causa, quer noutra qualquer.”
14. Entende a Denunciada que as queixas relativas ao Gente da Minha Terra revelam “falta de *fair-play* e de capacidade de encaixe que tanto caracteriza os portugueses”,

evidenciando a ideia de que “não nos importamos que gozem com os outros, mas não suportamos e não sabemos rir de nós mesmos”.

15. Sublinha, por fim, que “em Portugal, para além de vigorar o primado da liberdade de expressão (e, portanto, da sátira e do humor), não há absolutamente nada no programa que possa ser considerado ofensivo”.

III. Descrição de duas edições (objecto das Queixas)

§ Enquadramento

16. Gente da Minha Terra é um programa de humor da SIC Radical, da autoria do humorista Rui Sinel de Cordes¹, que estreou a 10 de Março de 2010. As dez edições conhecidas foram exibidas semanalmente, tendo cada uma a duração aproximada de 25 minutos.
17. A série de dez programas foi dedicada, pela ordem que se segue, às regiões do Algarve, do Douro Litoral, do Ribatejo, do Minho, das Beiras, de Trás-os-Montes, do Alentejo, dos Açores, da Madeira e da Estremadura.
18. De acordo com a descrição disponibilizada pelo operador², “todas as semanas, Rui desloca-se a uma região portuguesa, e dá a conhecer toda a sua história, costumes e realidade actual, sob um ponto de vista umas vezes distorcido, outras, cruelmente verdadeiro”. Acrescenta-se ainda no mesmo local que o programa não esquece “as pessoas que em cada região habitam”, até porque “são elas que constroem as regiões, ou, como Rui tenta provar, as destroem”.

¹ Em entrevista à rubrica Vidas, do jornal Correio da Manhã, de 22 de Janeiro de 2010, Rui Sinel de Cordes admite que tem um estilo de humor ofensivo, mas que não pede desculpa pelas piadas ou rábulas que faz (<http://www.vidas.correiodamanha.pt/noticia.aspx?channelid=B2EEF6CE-6025-427C-89E6-4B71D15619D8&contentid=310B0F0F-C24A-4AF4-8A0A-FADE271C744F>);

² <http://sic.sapo.pt/sicradical/programas/gente-da-minha-terra/default.htm>, acedido a 14 de Setembro, 2010

§ Gente da Minha Terra – Douro Litoral

19. Na segunda edição de Gente da Minha Terra, dedicada ao Douro Litoral, as alusões a personalidades conhecidas da região são diversas. São satirizadas figuras reconhecidas pelo público ligadas a várias áreas de actividade, desde a política, ao futebol, à televisão, passando pelos negócios da noite no Porto.
20. Nesta edição, de visita a Lousada, Rui Sinel de Cordes introduz a localidade começando por referir: “não vos vou dizer o que é que há nesta terra, vou-vos antes dizer o que é que não há: o Rui Pedro”. Alude, assim, ao caso do desaparecimento de uma criança em 1998 naquela localidade, muito mediatizado ao longo dos anos:
Já experimentaram procurá-lo no salão de jogos? Em terras como Lousada, quando um miúdo desaparece é porque foi ao salão. Até porque eu acredito firmemente que o Rui Pedro ainda está vivo. Não costumam dizer que as pessoas com orelhas grandes morrem tarde? Então reparem nas orelhas do retrato robô que fizeram dele com 21 anos. [Surge o retrato na imagem]
21. Prossegue o humorista com considerações sobre o desaparecimento da criança, salientando que a “história do rapto também não cola”, porque, apontando para a paisagem, “o puto viveu aqui 12, 13 anos: fugiu. Eu estou aqui há cinco minutos e já me apetece fugir.”
22. Também a política é matéria abordada. O retrato dos políticos locais é feito à luz de vários casos ligados a investigações judiciais sobre corrupção. Valentim Loureiro (Gondomar), Avelino Ferreira Torres (Marco de Canaveses) e Fátima Felgueiras (Felgueiras) são alvos de sátira relativamente à conduta que assumiram enquanto autarcas, destacando-se o seu envolvimento em processos judiciais.
23. Ao longo do programa surge por diversas vezes um oráculo no qual se lê: “Mais à frente Rui procura vítimas de Entre-os-Rios”.
24. Quando efectivamente chega à localidade de Entre-os-Rios o humorista apresenta o local dizendo que morreram ali 59 pessoas e que grande parte dos corpos não apareceu. Apontando para o rio, afirma que não havendo ninguém à procura, os corpos “não vão aparecer sozinhos”.

25. De seguida, entra na água de fato de mergulho para procurar ele mesmo as vítimas. Começa por retirar uma gravata: “a avaliar por esta gravata, devo estar perto do corpo de um político cá da terra. Emerge de novo com uma camisola na mão e dirige-se ao operador de câmara gritando que quase apanhou “aquele puto que desapareceu há um tempo, aquele, o sobrinho daquele gajo, daquele jogador de futebol, pá” [sobrinho de Simão Sabrosa, que desaparecera em 2009 na praia de Lavra, Matosinhos].
26. O operador de câmara mostra-se indignado e responde: “oh pá, ó Rui, estás-te a esticar, pá!”. Pousa a câmara no chão e vai embora dizendo que “não faço programas destes!” O humorista pede-lhe então que volte, porque estava a brincar e promete que no próximo mergulho retirará do rio algo de que ele goste.
27. O humorista acrescenta ainda que o que mais o chateia “é que os familiares das vítimas ainda tiveram que pagar as custas em tribunal e ainda por cima agora é menos um a ganhar lá em casa”.
28. Na rubrica “Não tivemos tempo de mostrar neste programa”, o humorista foca também a tragédia de Entre-os-Rios. Lê-se na legenda dessa rubrica que “Rui mostra que nem todos perderam com a tragédia de Entre-os-Rios”, a qual é acompanhada de imagens que mostram o humorista retirando um relógio da água e colocando-o alegremente no pulso.
29. A criminalidade/violência apresenta-se também como um tópico recorrente no episódio dedicado à região do Douro Litoral. O humorista começa por perguntar aos telespectadores se conseguiriam identificar que região iria visitar, através de um conjunto de elementos alegadamente característicos: um colete à prova de bala, um guia dos bares de alterne com prefácio de Reinaldo Teles, dirigente do FCP, e um saco azul.

§ Gente da Minha Terra – Açores

30. Na edição do Gente da Minha Terra dedicada aos Açores, as personalidades satirizadas são o presidente do Governo Regional, Carlos César, e o seu congénere da Madeira, Alberto João Jardim, o ex-futebolista Pedro Pauleta, “Ronalda” (irmã de Cristiano Ronaldo) e Eduardo Mourato, cantor açoriano.

31. Passados quase 18 minutos de programa, o apresentador afirma que uma coisa muito interessante na ilha Terceira é que “é uma ilha com grande concentração de homossexuais”. Para tentar obter uma explicação para tal afirmação, entrevista diversas pessoas nas ruas de S. Miguel. Numa apresentação resumida das nove ilhas do arquipélago, é dito que “os terceirenses andaram tantos anos a dar o rabo aos norte-americanos que tomaram-lhe o gosto e agora dão o rabo uns aos outros”. Mais adiante, na rubrica “Não foi possível mostrar neste programa”, lê-se no rodapé que “Rui prepara-se para sair à noite na Ilha Terceira”, enquanto estão no ar imagens do humorista a colocar uma rolha alegadamente entre as suas nádegas.
32. Numa alusão à diferença horária da região relativamente ao continente, que “muita gente confunde se é de mais uma hora ou menos uma hora”, informa que “nem uma coisa, nem outra: por aquilo que eu já vi, desde de que aqui cheguei, é de pelo menos 20 anos”.
33. Ainda satirizando o estado de desenvolvimento da região, o humorista parodia a confecção do cozido das Furnas, considerando anacrónica aquela forma de preparar os alimentos. Sugere que os habitantes locais deveriam ser avisados de que “já existem microondas e fogões a gás natural” e que “quando num local vulcânico o chão começa a deitar fumo, o ideal é bazar, não é abrir um restaurante e desatar a vender cozido”.
34. Dentro do mesmo tópico, na já aludida descrição resumida das nove ilhas do arquipélago, o humorista afirma que em São Miguel foi instalado o sistema de Internet *wireless* por toda a ilha, o que considera “perigoso” por se tratar de “tanto desenvolvimento num sítio onde ainda se cozinha a vapor”.
35. A violência doméstica é também abordada nesta edição do Gente da Minha Terra. São feitas referências a estudos que dizem que este arquipélago é a região do País onde o fenómeno é mais acentuado, o humorista comenta que “não faz sentido bater em açorianas”. Ainda nas palavras de Rui Sinel de Cordes “já quase não se percebe o que elas dizem ...com a boca toda rebentada e sem dentes, eu imagino...”
36. Continua no mesmo tema, contando que um homem de Ponta Delgada fora recentemente condenado a 20 anos de prisão por ter assassinado a mulher “à martelada”. Acrescenta que não encontra justificação para “um acto desta

brutalidade”. Mas hesita e acaba por afirmar que há uma razão. É exibida uma cena em que um casal está deitado e a suposta mulher ressona fortemente. O parceiro agita-se sem conseguir adormecer, apanha um martelo debaixo da cama e bate violentamente no que seria a mulher. O ruído pára e ele mostra-se satisfeito até adormecer.

37. Começando por dizer que nos Açores não existe “criminalidade a sério”, o humorista resolve comprar um jornal local para procurar notícias de crimes, mas tudo o que encontra são pequenos delitos, até que uma notícia lhe prende a atenção e exclama: “violaram uma gaja!”. Mas desilude-se ao constatar que não era uma adolescente, mas sim “uma gorda quarentona”. “Foi um favor que lhe fizeram”, conclui.
38. Não tendo encontrado “crime a sério nos Açores” e considerando a paisagem como uma das maiores riquezas da região, o humorista sugere aos pirómanos que “deixem o pinhal de Leiria em paz por uns tempos” e vão para os Açores: “instalam-se, porreiro, umas férias, fazem umas queimadas, pegam uns fogos, culpam a actividade vulcânica, porreirinhos”.
39. Ainda relativamente à apresentação das nove ilhas dos Açores, o humorista engana-se quanto às características da Ilha Graciosa, referindo que é a mais pequena do arquipélago, com uma dimensão tão reduzida que, “se Mourinho fosse lá passar férias, teria que deixar o ego noutra ilha”.

IV. Normas Aplicáveis

As normas aplicáveis ao caso vertente são as previstas nos artigos 37.º, n.º 1, e 38.º, da Constituição da República Portuguesa (doravante, CRP), artigos 26.º, n.º 2, 27.º, n.ºs 1, 2 e 4, e 34.º, n.º 1, da Lei da Televisão (doravante, LTV), aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, em conjugação com o disposto no artigo 8.º, alíneas d) e j), artigo 24.º, n.º 3, alínea a) e c), e no artigo 58.º, n.º 2, dos Estatutos da ERC (doravante, EstERC), aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

V. Análise e Fundamentação

40. A representação satírica das regiões retratadas nas duas edições em apreço é construída a partir do exagero de características gerais negativas de cada região, reforçando estereótipos negativos e estigmatizantes, o que naturalmente contribui para que os habitantes locais sintam como ofensivas as mais diversas alusões de que são alvo, mesmo quando se trata de um contexto humorístico.
41. As queixas remetem, pois, para a tensão que por vezes ocorre entre a liberdade de programação e a susceptibilidade que o recurso a determinados processos humorísticos pode causar junto dos públicos.
42. Ora, é jurisprudência assente do Conselho Regulador (como sublinhado nas Deliberações n.ºs 6/LLC-TV/2007, de 5 de Dezembro de 2007 e 23/CONT-TV/2008, de 23 de Dezembro de 2008) que a apreciação dos programas de humor, reconhecendo-se que a este género está associado um certo nível de transgressão, deve ser fundamentalmente enquadrada no campo do exercício de liberdade de expressão e de criação artística. Todavia, a liberdade de expressão não é ilimitada, no sentido em que não pode suplantar o respeito por determinados valores fundamentais da ordem jurídica, como sucede com o reconhecimento da dignidade da pessoa humana.
43. Neste sentido, as duas edições de Gente da Minha Terra em apreciação deverão ser analisadas sob a perspectiva da harmonização de dois pólos conflituantes: de um lado há que considerar os limites impostos pelo respeito da dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais, de outro situam-se valores inerentes à actividade televisiva, designadamente o exercício da liberdade de programação e da liberdade de expressão. Há que ter em conta que a protecção dos primeiros pode impor em determinadas circunstâncias a limitação dos segundos.
44. Ora, a partir do visionamento das duas edições do programa em apreço, verificou-se que existem diversas situações onde os habitantes de determinada região são associados a estereótipos de índole pejorativa. Convém analisar, pois, se este tipo de alusões (dada a natureza do programa, não só são consideradas as alusões a pessoas particulares ou a grupos, mas também o cúmulo e a recorrência das piadas,

do sarcasmo e das ironias empregues, como um todo) atenta de alguma forma contra a dignidade da pessoa humana, não sendo despiciendo relembrar que aos media incumbe uma papel formador na desconstrução de estereótipos, e não qualquer contributo para a sua perpetuação.

- 45.** A caracterização do programa Gente na Minha Terra radica num tom de transgressão, “provocação”, próprio do género humorístico. Algumas situações detectadas merecem, contudo, uma apreciação isolada. Note-se, em particular, a abordagem efectuada ao caso de Rui Pedro na edição dedicada ao Douro Litoral, na qual são ridicularizados os seus traços e desvalorizadas as circunstâncias do seu desaparecimento, de forma a satirizar as características da sua localidade natal – Lousada (Cf. pontos 20 e 21). A prossecução desta linha de actuação, mesmo tratando-se de um contexto humorístico, é reveladora de um claro desrespeito pela dor dos familiares da criança. O desaparecimento de um menor é algo sentido pela comunidade como um acontecimento negativo da maior gravidade, sendo que a sua utilização para fins humorísticos, de modo manifestamente abusivo, além de poder violentar direitos subjectivos dos familiares, bule com a sociedade em geral, sendo reprovável de modo genérico.
- 46.** Outro tópico merecedor de apreciação, abordado na edição dedicada ao Douro Litoral, reporta-se à morte de 59 pessoas na sequência da queda da ponte de Entre-os-Rios. Também aqui são tecidos comentários jocosos, que denotam uma clara insensibilidade pela dor dos familiares, potenciando a violação do direito ao recato e protecção da memória de entes queridos já falecidos. Tal como no caso anterior, também há a assinalar uma dimensão social de protecção. À morte, sobretudo quando ocorrida em circunstâncias trágicas, está associado um grau elevado de decoro e respeito impeditivo de determinados tratamentos mediáticos (cf. pontos 23 a 28).
- 47.** Tratando-se de uma tragédia que envolveu a morte de famílias inteiras e deixou outras sem pelo menos um dos seus elementos, o tratamento humorístico que no caso foi dado ao tema terá ultrapassado o espaço de autonomia conferido pela liberdade de expressão, representando a violação de direitos subjectivos dos familiares e a inobservância de valores inscritos na nossa ordem jurídica e

comummente interiorizados pela nossa sociedade. A salvaguarda da dor dos familiares e o respeito dos direitos daqueles de sucumbiram apresentam-se como valores maiores a proteger, mesmo num contexto de humor e sátira.

- 48.** No que respeita ao episódio de Gente da Minha Terra – Açores, verifica-se, também nesta edição, a existência de pontos problemáticos, onde o apresentador poderá ter ultrapassado a margem de liberdade que lhe assiste.
- 49.** Note-se, em particular, a exploração do tópico da violência doméstica, na sequência da afirmação de que os Açores constituem a região do país onde se regista maior incidência do fenómeno. Na procura de um pretense efeito humorístico chega-se ao ponto de satirizar a morte de uma mulher, em consequência de actos de violência doméstica. Mais uma vez, está-se perante a desvalorização do sofrimento das vítimas, desrespeitando a dor, quer das pessoas concretas (familiares e amigos da vítima), quer daqueles que vivem ou viveram o drama da violência doméstica (cf. pontos 35 e 36). Ademais, a construção efectuada em volta do tema, ainda que humorística, é susceptível de ser tida por alguns públicos como uma legitimação de actos de violência doméstica, dadas as suas ligeireza e displicência.
- 50.** Outra das tónicas da edição do programa dedicada aos Açores foi a procura de uma explicação para a alegada existência de muitos homossexuais na ilha Terceira, associando os habitantes da ilha a essa orientação sexual. A abordagem é sempre feita em sentido pejorativo e explorando a manifestação de uma atitude homofóbica, sendo aliás a homossexualidade um tema recorrente no discurso do autor do programa, veja-se, a este propósito, a Deliberação n.º 19/CONT-TV/2010, de 9 de Junho de 2010. As observações tecidas sobre esta matéria (Cf. ponto 31), não obstante a sua pretensão humorística, podem ser susceptíveis de contribuir para a estigmatização tanto dos homossexuais, como dos terceirenses.
- 51.** Em síntese, nas edições do programa Gente da Minha Terra analisadas, verifica-se não só uma prática de criação humorística que frequentemente colide com o respeito pela dignidade das vítimas e dos seus familiares, como também se afigura recorrente a ridicularização de determinadas personalidades e das comunidades locais a que pertencem. Valores que qualquer operador televisivo deve respeitar

(artigo 34º, n.º 1, da LTV) e que estão sujeitos à tutela desta entidade reguladora (artigo 7º, al. f) dos EstERC).

VI. Deliberação

Atendendo ao teor de diversas participações apresentadas contra as edições do programa humorístico Gente da Minha Terra, da SIC Radical, exibidas, respectivamente, a 25 e 28 de Abril de 2010;

Verificando que diversas situações identificadas na análise são susceptíveis de configurar um excesso face à liberdade de expressão que caracteriza os programas humorísticos, redundando no desrespeito pela dignidade dos visados e a dor das vítimas e seus familiares;

Considerando que o programa em causa, ainda que inserido no género humorístico, acaba por reforçar estereótipos negativos que contribuem para a estigmatização de grupos de pessoas, em função da pertença a determinada região ou comunidade local;

O Conselho Regulador, ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, alíneas d) e j), e 24.º, n.º 3, alínea a) e c), dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, delibera:

1. Considerar procedentes as queixas em análise, condenando a grave violação do disposto, designadamente, no artigo 34º, n.º 1 da LTV;
2. Instar a SIC a abster-se de transmitir conteúdos que de qualquer forma desrespeitem a dignidade das pessoas e contribuam para a estigmatização de personalidades ou grupos.

São devidos encargos administrativos nos termos do artigo 11º do Regime Jurídico de Taxas da ERC, constante do Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de Junho, na redacção imposta pelo Decreto-Lei 70/2009 de 31 de Março.

Lisboa, 16 de Dezembro de 2010

O Conselho Regulador,

Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira